



p- 06801084110

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. nº 087/10 - GPC

Carazinho, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gilnei Jarré

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 050/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 050/10**, desta data, o qual Transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Propõem-se a transferência da **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, devido à similaridade de assuntos com os da secretaria que ora está recebendo o PROCON.

Com a transferência, a Coordenadoria obterá maior eficiência no trato com a comunidade, pois requer nível avançado na área de direito, onde deverão elaborar peças processuais, de primeira e segunda instância judicial, como contestação, apelação, agravo de instrumento e demais documentação que se fizerem oportunas, especialmente na área dos direitos do consumidor.

Eventualmente, a Coordenadora auxiliará a secretaria jurídica nas suas necessidades.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº _____


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

19 ABR 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 19/04/10 17:00

Paula

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Transfere a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 1º Fica transferido a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com seus cargos, para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias do órgão transferido, desmembrados, para a nova Secretaria observando os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei do PPA, LDO e Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito